



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
QUINTA-FEIRA
19 DE OUTUBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.324

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DA SAÚDE.....	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	25
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	25
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	26
PREVIPALMAS.....	26
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº 69, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. (*)

Altera o parágrafo único do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, do Estado do Tocantins, nos termos do inciso X do art. 11 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Palmas:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Palmas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

Parágrafo único. Será de 23 (vinte e três) o número de Vereadores para a representação da legislatura subsequente. (NR)”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmas, aos dez dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Vice-Presidente

SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS
1ª Secretária

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.247 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023053490 e Parecer nº 844/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, EVANEUSA SOARES DA SILVA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.251.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 2.672, de 9 de março de 2022, Processo nº 2023059552,

CONSIDERANDO o Acórdão no Recurso Inominado Cível nº 0029732-28.2021.8.27.2729, Terceiro Gabinete da 2ª Turma Recursal, que determina a promoção, da Classe C para Subinspetor, de Advaldo Nunes Potencio Sassi, Guarda Metropolitano, matrícula nº 227631, com data retroativa a 9 de fevereiro de 2017, e de Subinspetor ao posto de Inspetor, com data retroativa a 9 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida progressão horizontal ao Guarda Metropolitano de Palmas ADVALDO NUNES POTENCIO SASSI, matrícula nº 227631, com permanência na Classe atual, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, da referência I para II.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2022.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.322, de 17 de outubro de 2023, pág. 1, com incorreção no original.

ATO Nº 1.252.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 2.672, de 9 de março de 2022, Processo nº 2023055900,

CONSIDERANDO o Acórdão no Recurso Inominado Cível nº 0029813-74.2021.8.27.2729, Primeiro Gabinete da 2ª Turma Recursal, que determina a promoção, da Classe B para C, de Cleiciane Aires de Souza, Guarda Metropolitano, matrícula nº 227211, com data retroativa a 9 de fevereiro de 2017, e da Classe C ao posto de Subinspetor, com data retroativa a 9 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida progressão horizontal ao Guarda Metropolitano de Palmas CLEICIANE AIRES DE SOUZA, matrícula nº 227211, com permanência na Classe atual, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, da referência IV para V.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2022.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.253.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 2.672, de 9 de março de 2022, Processo nº 2023048963,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida progressão horizontal ao Guarda Metropolitano de Palmas JOCÉLIO PEREIRA SANTOS, matrícula nº 10421, com permanência na Classe atual, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, da referência IV para V.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2023.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.254.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 2.672, de 9 de março de 2022, Processo nº 2023050900,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.361, de 14 de abril de 2023, art. 1º, inc. II, que promoveu o Guarda Metropolitano Edimar Pereira da Silva de Subinspetor a Inspetor retroagindo os efeitos a partir de 9 fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida progressão horizontal ao Guarda Metropolitano de Palmas EDIMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 4321, com permanência na Classe atual, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, da referência I para II.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2022.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.255.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 2.672, de 9 de março de 2022, Processo nº 2023050909,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida progressão horizontal ao Guarda Metropolitano de Palmas VALDENI GOMES VIEIRA, matrícula 4121, com permanência na classe atual, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, conforme referências a seguir:

I - da I para II, a partir de 9 de fevereiro de 2015;

II - da II para III, a partir de 9 de fevereiro de 2017;

III - da III para IV, a partir de 9 de fevereiro de 2019;

IV - da IV para V, a partir de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2021.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

ATO Nº 1.256 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada KÁTIA CILENE ALVES DA SILVA SOUZA no cargo de Gerente de Gestão e Finanças - DAS-7, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.257 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada FLÁVIA MARTINS COSTA no cargo de Diretor de Difusão e Articulação Cultural - DAS-4, na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.258 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os adiante relacionados, para exercerem as funções gratificadas que especifica, na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 20 de outubro de 2023:

I - Chefe da Divisão de Recursos Humanos - FG, IGOR BARBOSA MELO;

II - Chefe da Divisão de Convênios - FG, VERUSKA REJANE FIGUEIREDO GOMES VARGAS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.259 - PRO-CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora KÁRITAS ROCHA CARDOSO, matrícula nº 413018576, Analista em Saúde: Médico-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder

Executivo deste Município, ao Superior Tribunal de Justiça, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão requisitante, mediante ressarcimento, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.260 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023012786 e Parecer nº 326/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, HERICA BORGES CABRAL para exercer o cargo de Professor Nível II-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 19 de outubro a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.261 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023019026 e Parecer nº 289/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 984/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, ELILSON PARREIRA DA SILVA JUNIOR para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.262 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023038358 e Parecer nº 512/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem os

cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Assistente Social-40h:

- a) ROSIRENE MENDES DE SOUZA DRUMOND;
- b) EDISON DE SOUSA;

II - Assistente Administrativo-40h, SARA LINHARES DOS SANTOS;

III - Auxiliar Administrativo-40h:

- a) JOSÉ ERINALDO GOMES PAES;
- b) JOSE HERMES DE OLIVEIRA FILHO;
- c) JULLIANA CRISTINA ALVES AILYEN;

IV - Psicólogo-30h, AMANDA MERCEDES DA SILVA;

V - Auxiliar de Serviços Gerais-40h:

- a) SEBASTIANA LEMOS SANTANA;
- b) LARA VITÓRIA SANTOS BATISTA;

VI - Educador Social-40h, ROSILDA GOMES DA SILVA;

VII - Vigia-40h, LEVI RODRIGUES CARDOSO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.063, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, AMANDA APARECIDA SILVA, do cargo de Gerente de Gestão e Finanças - DAS-7, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.064, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I - ANTONIO CARLOS DA SILVA MARTINS, matrícula nº 413054473, a partir de 1º de outubro de 2023;

II - a partir de 11 de outubro de 2023:

a) EMERSON EMMANUEL GONZAGA DA SILVA, matrícula nº 413052174;

b) JEFFERSON RODRIGUES FURTADO, matrícula nº 413054447.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.065, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora HERICA BORGES CABRAL, matrícula nº 413053000, do cargo de Professor Nível I-40h, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.066, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria publicada no Diário Oficial do Município nº 3.323, de 18 de outubro de 2023, quanto à epígrafe, onde se lê: PORTARIA Nº 1.060, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023; leia-se: PORTARIA Nº 1.062, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/PGM/GAB Nº 34, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação de Procuradores, Servidores e Estagiários da Procuradoria-Geral do Município para participação no Mutirão de Negociações Fiscais, no período de 23 de outubro a 29 de outubro de 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do município de Palmas, combinado com o art. 24, XVII, da Lei 2.299, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a realização do 5º Mutirão de Negociações Fiscais conforme Decreto Municipal nº 2.420, de 29 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os Procuradores municipais, servidores e estagiários a seguir relacionados para participarem do 5º Mutirão de Negociações Fiscais do município de Palmas, a ser realizado no CENTRO DE CONVENÇÕES DE PALMAS "ARNAUD RODRIGUES" - 308 Sul, no período de 23 de outubro a 29 de outubro de 2023, das 8h às 18h:

Convocado	Categoria	Matrícula
Ana Gabriela Pelagio Alves Poggio	Procurador	413028910
Arnald Pereira Braga		413033128
Bruno Baqueiro Rios		413029450
Caroline Tapxure Lôbo		413029837
Daniel Souza Aguiar		413028913
Esther de Amorim Marinho Sio		413029016
Hitallo Ricardo Panato Passos		413028911
José Francisco de Souza Parente		43601
Júlia Ferreira de Mesquita Ferraz		413028963
Julio Cesar Lima Batista Filho		413027955
Margarida Aquino Costa		413029820
Patrícia Macedo Arantes		268401
Maria Antônia da Silva Jorge		413029020
Grazielle de Souza Silva Elzayek		413044060
Ana Catarina Iumatti Queiroz		413038424
Paulo Henrique Gomes Mendes		413041257
Renato Arruda Martins		413029728
Thiago Gonçalves Guimarães de Aguiar		413046515
Taize Almeida de Albuquerque		413033186
Gláucia Oliveira Dantas da Silva		413012635
Gabriela Rocha Martins		413041865
Hellen Maria Lira		413041892
Maria Alice Franco Logrado		413036111
Jackelinne Brito de Oliveira		413044530
Silvânia dos Reis Silva		138881
Vanessa Pereira Carvalho		413043165
Camila Nathéssia de Sousa Corrêa		413054582
Itacema Fonseca Siqueira de Abreu		413054464
Marcos Antônio Ferreira Cirqueira	413063075	
Fernanda Brito Diamantino Miranda	154201	
Tainara Gislainy Barbosa Neves	413054916	
Reynaldo Vilarinho Cerqueira	413062938	
	Servidor	
	Estagiário	

Art. 2º Designar os procuradores lotados na Subprocuradoria Fiscal e Tributária, para atuarem, preferencialmente, nas audiências judiciais designadas para o período do Mutirão de Negociações Fiscais, sem prejuízo de modificações no decorrer do evento.

Parágrafo único. Os Procuradores Municipais convocados para o 5º Mutirão de Negociações Fiscais ficam autorizados a desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, nos termos do art. 8º, IV, da Lei 1.956, de 08 de abril de 2013 e nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 420, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º As horas trabalhadas no Mutirão por cada servidor serão efetivamente computadas e, excedendo a jornada normal de trabalho, serão convertidas em folgas para os servidores usufruírem em comum acordo com o Gabinete do Procurador-Geral, limitadas a 10 (dez) dias úteis.

§ 1º. Em razão necessidade de cumprimento de prazos judiciais e de outras demandas urgentes que podem surgir no decorrer do evento, deverá ser designado pela Chefia imediata um procurador para responder pela Subprocuradoria do Contencioso no período do mutirão, ao qual serão aplicadas as mesmas regras relativas às folgas previstas no caput.

§ 2º. No caso dos estagiários, em razão de limitação legal de jornada, as folgas serão concedidas na mesma proporção das horas excedentes trabalhadas.

Art. 4º A ausência injustificada dos convocados será considerada falta grave, em razão da responsabilidade imposta à Procuradoria-Geral do Município no Mutirão de Negociações Fiscais.

Parágrafo único. Havendo necessidade, poderão ser convocados para o evento outros procuradores, servidores e

estagiários, sem necessidade de prévia publicação de ato formal para tanto.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 18 dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 557/SAGF/GAB/SEPLAD, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.192- DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.315, de 2 de outubro de 2023; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Arts. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Wilman Paulino Bezerra- Matrícula 413048698, Priscila de Sousa Leitão- Matrícula 413050533 e Ana Lúcia Sales Gomes- Matrícula 413019012 com os encargos de Gestor de Contrato, conforme segue:

Dados do Contrato Administrativo:			OBJETO
PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	
2023027600	002/2023	CONSTRUPLAC CONSTRUTORA LTDA / 08.639.717/0001-90	Contratação de empresa especializada, para os serviços de instalação, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado ou alvenaria, com emassamento, serviços de pintura, serviços de elétrica, piso em granito, balcão em granito e outros serviços referentes às necessidades de criação, adaptação e desmembramento de salas, com fornecimento de materiais para atender as demandas do Prédio do Burti e os prédios de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano (Patrimônio e Almoarifado, Garagem Central, Arquivo e Dossiê)

Parágrafo único. São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 2º Designar os servidores Antônio Carlos Barbosa Junior- Matrícula 413036746 e Raimundo Gomes Aguiar – Matrícula 413019852 com os encargos de fiscal e suplente ADMINISTRATIVO de Contrato, conforme segue:

Dados do Contrato Administrativo:			
PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2023027600	002/2023	CONSTRUPLAC CONSTRUTORA LTDA / 08.639.717/0001-90	Contratação de empresa especializada, para os serviços de instalação, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado ou alvenaria, com emassamento, serviços de pintura, serviços de elétrica, piso em granito, balcão em granito e outros serviços referentes às necessidades de criação, adaptação e desmembramento de salas, com fornecimento de materiais para atender as demandas do Prédio do Buri e os prédios de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano (Patrimônio e Almoarifado, Garagem Central, Arquivo e Dossil)

Parágrafo único. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos, revogadas as demais disposições em contrário.

Palmas-TO, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 1.192- DSG.

PORTARIA Nº 594/GAB/SEPLAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.192 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.315, de 02 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) MARIA CLEIDE ALVES RIBEIRO, matrícula nº 413005102, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, esta concedida por meio da Portaria n.º 622/GAB/SEPLAD, de 24 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.108, a contar a partir de 02 de outubro de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 2023058481.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.192 – DSG, de 02 de outubro de 2023

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 595/GAB/SEPLAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.192 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.315, de 02 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, para a Secretaria Municipal da Educação, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
145921	MARCIA LUIZA VANDERLEY COSTA FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2023.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.192 – DSG, de 02 de outubro de 2023

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 598/GAB/SEPLAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.192 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.315, de 02 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução

do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, para a Agência de Transporte Coletivo de Palmas, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413019921	DENIS KLEBER CAMPOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2023.

Palmas, 17 de outubro de 2023.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.192 – DSG, de 02 de outubro de 2023

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

DESPACHO Nº 80/2023/GAB/SEPLAD

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, por não se enquadrar nas especificações do art. 1º da Lei nº 911,

de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária aos servidores abaixo relacionados:

Nº	MATR	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
1.	298551	ALESSANDRA DOS SANTOS MENDES	PROFESSOR - III 40 HORAS	2023052950
2.	413018475	ANA MARIA BARBOSA	PROFESSOR - I 40 HORAS	2023047377
3.	302271	ANTONIA FERNANDES DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2023056803
4.	413019623	DENISA PEREIRA DE CARVALHO GAMA DE CASTRO	PROFESSOR - I 40 HORAS	2023048966
5.	271072	DEUZINHA FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023046262
6.	380381	EULER RUI BARBOSA TAVARES	PROFESSOR - II 40 HORAS	2023057063
7.	981531	IONALDO TERTULIANO DE CARVALHO	PROFESSOR - III 40 HORAS	2023057064
8.	986431	ROSA MARIA FERREIRA FEITOSA	PROFESSOR - II 40 HORAS	2023038919
9.	300641	TELMICE PEREIRA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2023036235
10.	1020631	ZENILDES FONTES MOREIRA MORAIS	PROFESSOR - II 40 HORAS	2023056430

Palmas, 09 de outubro de 2023.

Eron Bringel Coelho

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato n.º 1.192 – DSG, de 02 de outubro de 2023

Diego Botelho Azevedo

Superintendente de Desenvolvimento Humano

ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

DESPACHO Nº 85/2023/SDH/GAB/SEPLAD

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolvo INDEFERIR o remanejamento de função ao servidor(a) adiante nominado:

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
1.	160321	CLEIDE ALVES LOBO	AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2023027626
2.	413010033	EVA NUNES DE MORAIS SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2023008901

Palmas, 09 de outubro de 2023.

Eron Bringel Coelho

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato n.º 1.192 – DSG, de 02 de outubro de 2023

Diego Botelho Azevedo

Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 129/DCG/GAB/SEFIN, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.039 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que

dispõe sobre os procedimentos para a acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionados com o encargo de Fiscal Titular do contrato Nº 011/2022, referente ao Processo Nº 2021041293, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.128.880/0001-59, que diz respeito a prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Matheus Silva Araújo
	413049633

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças
ATO Nº 1.039-NM.

**PORTARIA Nº 132/DCG/GAB/SEFIN,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.039 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para assumir o encargo de Fiscal do contrato Nº 082/2021, referente ao Processo Nº 2020040048, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, e a Empresa TEC CENTER COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.063.935/0001-30, que diz respeito à manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas, em substituição à servidora anteriormente designada.

2300 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	
SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR Nadja Nunes Mascarenha Sena	413019368

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que

ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretária Municipal de Finanças
ATO Nº 1.039-NM.

PROCESSO: 2023059860

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo Administrativo nº. 2023059860, à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade de aquisição de material permanente, conforme Termo de Referência, e, com fulcro Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015, e a devida justificativa acostados nos autos do referido processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.460.274.0001-17, no valor total de R\$ 4.449,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, correndo a presente despesa pela dotação orçamentaria: Funcional Programática: 2700.04.122.8001.8410, Natureza de despesa: 4.4.90.52, Subitem: 12 Fonte: 15000000000199, Ficha: 20230398, Nota de Empenho nº 27332.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

Carlos José de Assis Junior
Secretário Municipal de Finanças

PROCESSO: 2023061497

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS REFIS/2023
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo Administrativo nº. 2023061497, à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade de aquisição de material permanente, conforme Termo de Referência, e, com fulcro Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015, e a devida justificativa acostados nos autos do referido processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa CASA DO UNIFORME EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 24.889.758/0001-90, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), de

interesse da Secretaria Municipal de Finanças, correndo a presente despesa pela dotação orçamentaria: Funcional Programática: 2700.04.122.8001.8410, Natureza de despesa: 3.3.90.30, Subitem: 23 Fonte: 15000000000199, Ficha: 20230385, Nota de Empenho nº 27428.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

Carlos José de Assis Junior
Secretário Municipal de Finanças

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 179/2023

PROCESSO Nº: 2020009414
RECORRENTE: ODERIVAN ROCHA DE SOUZA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000834

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Obra embargada desrespeitando o embargo com a continuação da construção. Auto de Infração nº 000834. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 13.895,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pelo não lançamento da multa e pela improcedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 02/10/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000834, referente ao processo nº 2020009414, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a ODERIVAN ROCHA DE SOUZA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 18 de outubro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Márcio Roberto dos Santos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 180/2023

PROCESSO Nº: 2020009811
RECORRENTE: ODERIVAN ROCHA DE SOUZA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000827

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Obra comercial sendo executada sem a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal. Auto de Infração nº 000827. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.399,42. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pelo não lançamento da multa e pela improcedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 02/10/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000827, referente ao processo nº 2020009811, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a ODERIVAN ROCHA DE SOUZA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 18 de outubro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Márcio Roberto dos Santos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 181/2023

PROCESSO Nº: 2020009861
RECORRENTE: ODERIVAN ROCHA DE SOUZA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000828

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Obra comercial sendo executada sem a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal. Auto de Infração nº 000828. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.458,97. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pelo não lançamento da multa e pela improcedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 02/10/2023, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 000828, referente ao processo nº 2020009861, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a ODERIVAN ROCHA DE SOUZA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração e pelo cancelamento da multa apresentada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 18 de outubro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Márcio Roberto dos Santos
Conselheiro Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212-7053, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração-Reclamação de Lançamento / Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
RIMAGRE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.	Autos de Infração: 21678-21679/2022. Processos: 2022060715-2022060716. Reclamação de Lançamento: Revisão de Valor Venal do Imóvel.	ISS-AF	26/10/2023	14:45h
LAGO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.	Processos: 2021083780-2021083787/2021083790.	ISS-AF	26/10/2023	15:00h

Palmas, 19 de outubro de 2023.

Carlos Augusto Mecenas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0329, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a discricionariedade do Município e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO que a remoção de que trata esta portaria também atende à necessidade do(a) servidor(a) público(a), proporcionando-lhe, com isso, melhor condição de trabalho;

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o(a) servidor(a) relacionado(a) em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data especificada no Anexo I, II, III e IV.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

Anexo I Cargo: Agente Administrativo Educacional

SERVIDOR(A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE
Adailton Carvalho da Silva	413009635	Vigia Noturno	Escola Municipal Anne Frank	Centro Municipal de Educação Infantil Profª Juscéia Garbelini	1241	MDE	1º/09/2023
Adailton de Medeiros Simão	413011700	Vigia Diurno	Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas	Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche	1175	MDE	28/08/2023
Leane Ribeiro Cavalcante Valadares	296521	Limpeza e Estrutura Escolar	Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	1231	MDE	19/09/2023
Sávio Vinicius Silva Santos	413011789	Vigia Diurno	Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo	Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel	1231	MDE	1º/08/2023
Sávio Vinicius Silva Santos	413011789	Técnico	Municipal de Educação Infantil Carrossel	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	16/08/2023

Anexo II Cargo: Professor P-I

SERVIDOR(A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE
Loete dos Santos Costa	280164	Orientador Educacional	Escola Municipal Estevão Castro	Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa	1234	Fundeb 70%	06/08/2023

Maria Ribeiro da Silva	255132	Professor Anos Iniciais	Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda	Escola Municipal Degraus do Saber	1234	Fundeb 70%	30/08/2023
------------------------	--------	-------------------------	--	-----------------------------------	------	------------	------------

Anexo III Cargo: Professor P-II

SERVIDOR(A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE
Daniele Borba Marins	413000699	Professor Anos Iniciais	Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas	Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro	1234	Fundeb 70%	31/07/2023
Francielma Almeida Paulino Avelino	413017929	Técnico	Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	17/08/2023
Luiza Amorim Diogenes Silva	311751	Professor Anos Iniciais	Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego	Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira	1234	Fundeb 70%	23/08/2023
Maria de Jesus Pinto dos Santos	378581	Técnico	Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	15/08/2023
Rafaela do Espírito Santo Furtado de Carvalho	413001773	Supervisor Pedagógico	Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel	Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré	1234	Fundeb 70%	09/08/2023
Weudes Pereira da Rocha	413008943	Professor Anos Finais	Escola Municipal de Tempo Integral Margarida Lemos Gonçalves	Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira	1234	Fundeb 70%	22/06/2023

Anexo IV Cargo: Técnico Administrativo Educacional

SERVIDOR(A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE
Samayane Antonieta Vieira de Oliveira	413015191	Técnico	Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	21/08/2023

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0331, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a discricionariedade do Município e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO que a remoção de que trata esta portaria também atende à necessidade do(a) servidor(a) público(a), proporcionando-lhe, com isso, melhor condição de trabalho;

Resolve:

Art. 1º Remover, por interesse da administração, o(a) servidor(a) relacionado(a) em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data especificada no Anexo I, II e III.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

Anexo I
Cargo: Agente Administrativo Educacional

SERVIDOR(A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE
Leticia Alves da Silva	413000727	Técnico	Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Moraes Tavares	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	1º/08/2023
Rosilete Pereira de Brito	382411	Limpeza e Estrutura Escolar	Secretaria Municipal da Educação	Centro Municipal de Educação Infantil Matheus Henrique de Castro dos Santos	1231	MDE	13/03/2023
Talles da Silva Sousa	413019890	Vigia Noturno	Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva	Escola Municipal Anne Frank	1175	MDE	05/09/2023

Anexo II
Cargo: Professor P-II

SERVIDOR(A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE
Bruno Pereira Martes	355712	Técnico	Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	14/08/2023
Dalwin Robertson Wisloski Goes	302691	Professor da EJA	Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues	Escola Municipal Jorge Amado	1233	Fundeb 70%	16/08/2023
Giseli Gonçalves Porto Mangabeira	297681	Técnico	Municipal de Educação Infantil Carrossel	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	02/08/2023
João Abrantes Sobrinho	261031	Técnico	Escola Municipal Darcy Ribeiro	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	1º/08/2023
Karyne Figueiredo Cândido de Oliveira	258001	Técnico	Escola Municipal Anne Frank	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	20/09/2023
Kelly Ribeiro Guimarães	413017681	Técnico	Escola Municipal de Tempo Integral Profª Margarida Lemos Gonçalves	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	10/08/2023
Leonardo Costa dos Santos	413009409	Técnico	Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	12/06/2023
Rafaela Alves da Silva	413018052	Técnico	Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	1º/08/2023

Ricardo Tadeu Marçillo Júnior	413013758	Técnico	Escola Municipal de Tempo Luiz Gonzaga	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	11/08/2023
-------------------------------	-----------	---------	--	----------------------------------	------	--------------------------------	------------

Anexo III
Cargo: Técnico Administrativo Educacional

SERVIDOR(A)	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE
Lorena Amaral Muller	413019572	Auxiliar de Secretaria	Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré	Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda	1241	MDE	17/07/2023
Luara Uchoa Jaccoud	413014468	Técnico	Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda	Secretaria Municipal da Educação	1226	Manutenção de Recursos Humanos	1º/08/2023

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0332, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora CLAUDETH MARTINS DOS SANTOS, matrícula funcional nº 413018000, cargo: Professor – P-I, função: Técnico de Suporte Tecnológico, carga horária: 40 horas, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para a Escola Municipal Paulo Freire, Código de Lotação 514.3.39, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do MDE, Código de Dotação 1175.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0333, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora GILMARA DOS SANTOS FALCÃO MARTINS, matrícula funcional nº 413006790, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Técnico de Suporte Tecnológico, carga horária: 40 horas, da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Moraes Tavares, para a Escola Municipal Degraus do Saber, Código de Lotação 514.3.18, a partir de 03 de agosto de 2023.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do MDE, Código de Dotação 1175.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0334, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora KELMA SOUSA TEIXEIRA, matrícula funcional nº 1022031, cargo: Professor – P-III, função: Auxiliar de Secretária, carga horária: 40 horas, do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luísa Rodrigues Valdevino, para a Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, Código de Lotação 514.3.4, a partir de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do MDE, Código de Dotação 1175.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0335, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora LÍGIA DA SILVA MELO, matrícula funcional nº 413006242, cargo: Professor – P-II, função: Auxiliar da Biblioteca, carga horária: 40 horas, da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, para a Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, Código de Lotação 514.3.12, a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do MDE, Código de Dotação 1175.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0336, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora ROSIMEIRE DO CARMO REZENDE, matrícula funcional nº 296671, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Cuidador, carga horária: 40 horas, da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, para o Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber, Código de Lotação 514.3.62, a partir de 25 de agosto de 2023.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do MDE, Código de Dotação 1240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/08/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0337, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora SIRLEIDY PEREIRA DOS REIS, matrícula funcional nº 301661, cargo: Professor – P-II, função: Professor da Educação Infantil, carga horária: 40 horas, da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem, para o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Código de Lotação 514.3.68, a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 70%, Código de Dotação 1167.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0338, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor ZENILTON SOARES FERREIRA, matrícula funcional nº 259891, cargo: Professor – P-III, função: Professor Anos Finais, carga horária: 40 horas, da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, para a Escola Municipal Thiago Barbosa, Código de Lotação 514.3.47, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 70%, Código de Dotação 1234.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0358, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.036 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.282, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve: Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2023, Processo nº 2022075191, firmado com a empresa CONSTRUTORA KONKRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.825.045/0001-69, cujo objeto é a reforma parcial - elétrica e telhado na E.M Jorge Amado, localizada na Rua 02, Quadra 02, Lote 07, Setor Santa Fé, em Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Vinicius Felipe Ferreira Folha	413050737
SUPLENTE	Pedro Vitor Neves de Oliveira	413047987

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0362, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.036 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.282, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve: Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2023, Processo nº 2023010590, firmado com a empresa PLANENGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.253.558/0001-47, cujo objeto é a instalação de sistema de captação de energia solar na E.M Thiago Barbosa, localizada na Avenida Goiás, S/N, APM 05, Aurenly II, em Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Welley Fernandes Vieira	413019703
SUPLENTE	Jhonnath de Souza Branquinho	413020803

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI FONTES DO SABER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO: 2023053749
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS -TO – APRAFEP - TO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
VALOR TOTAL: R\$ 8.816,00 (oito mil e oitocentos e dezesseis reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX.217.801-XX e portadora do RG nº X269XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS -TO – APRAFEP-TO inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal o Sr.ª. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº: XXX.813.811-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO: 2023053749
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS/TO- AGROP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
VALOR TOTAL: R\$ 3.909,00 (três mil novecentos e nove reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360;

15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sr.^a. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX.217.801-XX e portadora do RG nº X269XX-SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO- AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sr.^a Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO: 2023053749

ESPÉCIE: CONTRATO.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS ASPROAGRO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta e reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela Resolução de nº 02/2023.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 55200000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sr.^a. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº XXX.217.801-XX e portadora do RG nº X269XX-SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO., inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001, por meio de sua representante legal a Sr.^a Régila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX.

E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 016, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 013/2023 Processo nº 2023018400, firmado com a empresa L.G DA SILVA LTDA - EPP,

inscrita no CNPJ nº 37.060.192/0001-31, cujo objeto e Aquisição de Material de Expediente

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leticia Pereira dos Santos	413009321	15/07/2023
SUPLENTE	Hildene Alves Santana	4133004451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de outubro de 2023.

Cleudemar Abreu Lopes
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 017, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 014/2023 Processo nº 2023018400, firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto e Aquisição de Material de Expediente

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leticia Pereira dos Santos	413009321	15/07/2023
SUPLENTE	Hildene Alves Santana	4133004451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de outubro de 2023.

Cleudemar Abreu Lopes
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 018, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 015/2023 Processo nº 2023018400, firmado com a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, cujo objeto e Aquisição de Material de Expediente

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Leticia Pereira dos Santos	413009321	15/07/2023
SUPLENTE	Hildene Alves Santana	4133004451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de outubro de 2023.

Cleudemar Abreu Lopes
Presidente da ACE

E. M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM

PORTARIA Nº 028, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 4788 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2023, Processo nº 2023052534 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é gêneros alimentícios para uso da Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosineide Aparecida de Aquino	312471	18/10/2023
SUPLENTE	Fernanda Kellen Fonseca Aires	413009408	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2023

Ana Paula Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 029, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 4788 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2023, Processo nº 2023052534 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é gêneros alimentícios para uso da Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosineide Aparecida de Aquino	312471	16/10/2023
SUPLENTE	Fernanda Kellen Fonseca Aires	413009408	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2023.

Ana Paula Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 030, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 4788 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº027/2023, Processo nº 2023052534 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é gêneros alimentícios para uso da Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosineide Aparecida de Aquino	312471	16/10/2023
SUPLENTE	Fernanda Kellen Fonseca Aires	413009408	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2023

Ana Paula Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 031, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 4788 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 028/2023, Processo nº 2023052534 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é gêneros alimentícios para uso da Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosineide Aparecida de Aquino	312471	18/10/2023
SUPLENTE	Fernanda Kellen Fonseca Aires	413009408	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2023

Ana Paula Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 032, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 4788 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 029/2023, Processo nº 2023052534 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é gêneros alimentícios para uso da Merenda Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rosineide Aparecida de Aquino	312471	16/10/2023
SUPLENTE	Fernanda Kellen Fonseca Aires	413009408	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de outubro 2023

Ana Paula Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO Nº: 2023052534
NÚMERO DO CONTRATO: 025/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 20.236,50 (vinte mil duzentos e trinta e seis

reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 1500000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, CNPJ nº 01.438.517/0001-20, por sua representante legal a Senhora Ana Paula Santos, inscrita no CPF nº XXX.287.661-XX e portadora do RG nº X757X. Empresa: WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262-XX e portador do RG nº X3.08X SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO Nº: 2023052534

NÚMERO DO CONTRATO: 026/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 11.776,75 (onze mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 1500000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, CNPJ nº 01.438.517/0001-20, por sua representante legal a Senhora Ana Paula Santos, inscrita no CPF nº XXX.287.661-XX, e portadora do RG nº X757X. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portador do RG nº X78.1XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

PROCESSO Nº: 2023052534

NÚMERO DO CONTRATO: 027/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.469,20 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 1500000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, CNPJ nº 01.438.517/0001-20, por sua representante legal a Senhora Ana Paula Santos, inscrita no CPF nº XXX.287.661-

XX, e portadora do RG nº X757X. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº XXX.656.461-XX e portador do RG nº X184XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO Nº: 2023052534
 NÚMERO DO CONTRATO: 028/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.837,60 (três mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, CNPJ nº 01.438.517/0001-20, por sua representante legal a Senhora Ana Paula Santos, inscrita no CPF nº XXX.287.661-XX, e portadora do RG nº X75XX. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X220XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO Nº: 2023052534
 NÚMERO DO CONTRATO: 029/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim
 CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILE
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.698,00 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, CNPJ nº 01.438.517/0001-20, por sua representante legal a Senhora Ana Paula Santos, inscrita no CPF nº XXX.287.661-XX, e portadora do RG nº X75XX. Empresa: S DE SOUZA SOBRINHO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Souza Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX e portador do RG nº X441XX SSP/TO.

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

PORTARIA Nº 017, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado

no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2023, Processo nº 2023059909 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ 12.376.868/0001-70 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	27/09/2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de outubro de 2023.

Rosa Maria da Costa
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 018, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado

no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2023, Processo nº 2023059909 firmado com a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ 37.010.127/0001-00 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	27/09/2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de outubro de 2023.

Rosa Maria da Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 019, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado

no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2023, Processo nº 2023059909 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	27/09/2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de outubro de 2023.

Rosa Maria da Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 020, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de

suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2023, Processo nº 2023059909 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.778.439/0001-88 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	27/09/2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de outubro de 2023.

Rosa Maria da Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 021, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de

suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 028/2023, Processo nº 2023059909 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.258.410/0001-02 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	27/09/2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de outubro de 2023.

Rosa Maria da Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 022, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de

suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 029/2023, Processo nº 2023059909 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 26.814.906/0001-33 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	27/09/2023
SUPLENTE	Susley dos Santos Teixeira Quirino	379321	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de outubro de 2023.

Rosa Maria da Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO Nº: 2023055743
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES
CONTRATADA: IKEDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL.

OBJETO: REFORMA DE TELHADO.

VALOR TOTAL: R\$ 79.401,42 (setenta e nove mil quatrocentos e um reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2023055743.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.1109 e 12.365.1109.1687. Natureza de Despesa: 33.50.39, 44.50.51. Fontes: 002000360,00200090361,002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal Marialice Thomaz Soares, inscrita no CPF nº XXX.886.711-XX e portadora do RG nº X04.3XX SSP/TO. Empresa Ikeda Construções e Serviços de Conservação Predial, inscrita no CNPJ nº 33.595.684/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Roberto Bringel Kawamura, inscrito no CPF nº XXX.719,371-XX e portador do RG nº XX9.554.4XX SSP-SP.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos LTDA

OBJETO: Aquisição de instrumentais odontológicos, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.793,40 (Trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no artigo 57, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação à nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.30. Classificação Funcional nº 10.301.3000-2710 / 10.302.3000-2742.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por seu gestor Thiago de Paulo Marconi, Secretário da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa MCN Comércio e Importação de Produtos Cirúrgicos LTDA, CNPJ/MF nº 29.220.512/0001-45, com sede na Avenida Geremario Dantas nº 807, Sala 734, Pechincha, Jacarépaguá, Rio de Janeiro, CEP nº 22.743-011, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Lóren Oliveira de Souza Ferreira, RG nº XX.633.6XX-X, CPF/MF nº XXX.859.777-XX.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 326, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Approva o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei

Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 20, situado à rua 04, quadra 10, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 20 A, situado à rua 04, quadra 10, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 225,00 m² e Lote 20 B, situado à rua 04, quadra 10, do Loteamento Jardim Aurenly IV, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 2023052059, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 316 de 26 de setembro de 2023, em razão da correção da nomenclatura dos lotes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA Nº 330/GAB/SEDUSR, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital de Chamamento Público nº 001/2023/SEDUSR, que regulamenta o processo de inscrição aos interessados em exercer a prestação de serviços notariais, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais durante o prazo de 12 meses.

Art. 2º O período de inscrição ocorrerá entre os dias 23 de outubro à 03 de novembro de 2023 na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, localizada na 104 Norte – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, lote 28º – 6º andar CEP: 77066-014, no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira. – Com telefone para contato (63) 3212-7581/7583:

Art. 3º Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, cartórios de serviços notariais, devidamente legalizados, para prestação de serviços notariais, que mantenham em seus quadros, tabeliães que sejam devidamente juramentados pelo poder judiciário e, desde que atendido os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios estabelecidos no objetivo, visando o atendimento satisfatório.

Art. 4º O Edital completo contendo as datas, condições e critérios de participação poderá ser acessado pela página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, no endereço eletrônico: <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/secretaria-municipal-de-desenvolvimento-urbano-e-servicos-regionais/55/>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2023.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Interino
ATO Nº 1.017 – DSG

PORTARIA SEDUSR Nº 331/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Servidores para estudo e elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência para contratação de Solução Integrada de Software com suporte à tecnologia BIM – Building Information Modeling e implantação de plataforma de licenciamento de construção, fiscalização de edificações, além de emissão de certificado de conclusão de obra e habite-se.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo identificados para realização de estudos e elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência para contratação de Solução Integrada de Software com suporte à tecnologia BIM – Building Information Modeling, com o objetivo de implantação de plataforma de licenciamento de construção, fiscalização de edificações, além de emissão de certificado de conclusão de obra e habite-se:

Ord.	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Sector de Lotação
01	Thiago Alves Gomes	Superintendente	413.033.152	Super. S.R.G. Finanças
02	Lázaro Gomes de Sousa	Economista	413.019.959	Super. S.R.G. Finanças
03	José Mateus Júnior	Chefe Ass. Téc. Planejamento	413.041.920	Super. S.R.G. Finanças
04	Rosana Delmundes Bezerra	Arquiteto	413.019.373	Análise de Projetos
05	Izabela Luiza Rosa Vieira	Arquiteto	413.025.652	Análise de Projetos
06	Karolyne Leal Neves	Arquiteto	413.019.729	Análise de Projetos
07	Ingrid Barros Lopes	Arquiteto	413.025.511	Análise de Projetos
08	Elizabeth Rodrigues	Fiscal de Obras	171.731	Fiscalização Urbana
09	Marcelo Cardoso Maia	Fiscal de Obras	153.621	Fiscalização Urbana
10	Silvio Costa Moreira	Analista de Sistemas	413.022.911	AGTEC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA/GAB/SEDER Nº 20/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 36, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017e com o ATO Nº 517-NM, de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GUILHERME VAZ BURNS, Médico Veterinário, matrícula funcional 255571, para responder pela Diretoria de Assistência Técnica, em razão do afastamento do titular, no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO
Secretário de Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AO CONTRATO Nº 27/2023

PROCESSO Nº: 2023025303
ESPÉCIE: TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: MARIA CRISTIANE DOS SANTOS – RESTAURANTE LANCHONETE DAS TORCIDAS
OBJETO: Constitui objeto, formalizado por meio do processo nº 2023025303, que tem como objeto regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CADÚNICO do governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme disposto na lei municipal nº 1.950/2012, deste o termo Aditivo nº 01/2023, a prorrogação do Contrato nº 07/2023, tendo como objeto o Edital de Credenciamento Nº 01/2022 para fornecimento de refeições para usuários dos Restaurantes Comunitários.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual até 06 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2022 (Credenciamento), Processo nº 20230025303, Parecer Jurídico nº 822/2023/PGM (fls.304 a 311);
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora ADRIANA DA COSTA PERREIRA DE AGUIAR, brasileira, portadora do RG nº 0XXXX1 SSP/TO, CPF nº XXX.445.111-XX, residente e domiciliada nesta capital denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARIA CRISTIANE DOS SANTOS – RESTAURANTE DAS TORCIDAS., inscrita no CNPJ. sob o nº 22.569.538/0001-54, neste ato representado pelo senhora MARIA CRISTIANE DOS SANTOS, RG nº 1XXXXX8 SSP/TO e CPF: XX.602.304-XX, denominado CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023

PROCESSO Nº: 2023042544
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023
CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE PALMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESTAURANTE CREDENCIADO: EMPRESA D.D.P. DIAS – RESTAURANTE & DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Constitui objeto, formalizado por meio do processo administrativo nº 2023042544, que tem como objetivo regulamentar o fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CADÚNICO do Governo Federal, para atender pessoas e família em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012, em quantidade conforme opção de fornecimento informada na proposta, de até 1000 refeições diárias.
ADITAMENTO: Consignar a alteração da razão social da empresa Fredy James Arbelaez Melendez, passando assim a razão social da empresa desta forma: D.D.P. Dias – Restaurante & Distribuidora Ltda, bem como alteração de sócio a sócia Srª Dayane Daylla Pinto Dias.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2022 (Credenciamento), Processo nº 2023042544, Parecer Jurídico nº 781/2023/PGM (fls. 88 a 92); da Justificativa Administrativa (fls. 86 e 87) e demais normas pertinentes.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 3700.08.244.3000.4424, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos 1500000000103. Nota de Empenho nº: 18081
ASSINATURA: 18/10/2023

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – por meio da Secretária de Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Sra. ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, CPF/MF nº XXX.445.111-XX denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA D.D.P. DIAS – RESTAURANTE E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CPNJ/MF nº 34.809.105/0001-08, neste ato representado pela senhora Dayane Daylla Pinto Dias, portadora do CPF nº XXX.513.071-XX, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 129/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação do Edital de Chamamento Público nº. 014/FCP/2023 – Lei Paulo Gustavo - LC Nº195/2022 - Audiovisual

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 137/2007 (institui a Fundação Cultural de Palmas e o Fundo Municipal de Apoio à Cultura), Lei Complementar nº 290/2014 (altera a LC 137/2007) e, baseada na Lei Complementar 195/2022, em sua regulamentação, além do Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal Nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 2.419/2023, torna público o Edital de Chamamento Público nº. 014/FCP/2023 – Lei Paulo Gustavo - LC Nº195/2022 – Audiovisual, objetivando o fomento e apoio à cadeia produtiva do audiovisual palmense, por meio da seleção de propostas para desenvolvimento de obras seriadas ou longas-metragens, para a produção de curtas-metragens, para a difusão da linguagem cinematográfica por meio de cineclubes e para apoio à capacitação profissional por meio da seleção de projetos a serem executados por proponentes residentes ou sediados em Palmas há pelo menos 2 (dois) anos.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Edital de Chamamento Público Nº. 014/FCP/2023, que regulamenta o processo inscrição, avaliação, seleção, execução e prestação de contas de projetos do audiovisual e eventos relacionados, com recursos financeiros oriundos da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º O valor destinado ao Edital será de R\$ 1.809.195,93 (um milhão, oitocentos e nove mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) a serem investidos em projetos do audiovisual e eventos relacionados, no município de Palmas – TO.

Art. 3º O período de inscrições no Edital nº 014/FCP/2023, será de 23 de outubro a 06 de novembro de 2023, por meio da Plataforma PROSAS, no endereço: <https://prosas.com.br/patrocinadores/1294>.

Art. 4º O Regulamento completo contendo objetivos, etapas, condições de participação e critérios de avaliação poderá ser acessado no endereço eletrônico: <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-cultural-de-palmas/46/>, sessão: Documento e Informações/Edital e, pela Plataforma PROSAS, no endereço: <https://prosas.com.br/patrocinadores/1294>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de outubro, do ano de 2023.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 130/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação do Edital de Chamamento Público nº. 015/FCP/2023 – Lei Paulo Gustavo - LC Nº195/2022 – Culturas e Linguagens.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar

nº 137/2007 (institui a Fundação Cultural de Palmas e o Fundo Municipal de Apoio à Cultura), Lei Complementar nº 290/2014 (altera a LC 137/2007) e, baseada na Lei Complementar 195/2022, em sua regulamentação, além do Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 2.419/2023, torna público o Edital de Chamamento Público nº. 015/FCP/2023 – Lei Paulo Gustavo - LC Nº195/2022 – Culturas e Linguagens, objetivando o fomento à criação e circulação de bens artísticos e culturais; a projetos das áreas técnicas e o apoio a eventos e iniciativas da economia criativa e solidária, por meio da seleção de projetos culturais a serem executados por proponentes residentes ou sediados em Palmas há pelo menos 2 (dois) anos.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Edital de Chamamento Público Nº. 015/FCP/2023, que regulamenta o processo inscrição, avaliação, seleção, execução e prestação de contas de projetos de iniciativas culturais ou artísticas, com recursos financeiros oriundos da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º O valor destinado ao Edital será de R\$ 883.154,75 (oitocentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) a serem investidos em projetos de iniciativas culturais ou artísticas, no município de Palmas – TO.

Art. 3º O período de inscrições no Edital nº 015/FCP/2023, será de 23 de outubro a 06 de novembro de 2023, por meio da Plataforma PROSAS, no endereço: <https://prosas.com.br/patrocinadores/1294>.

Art. 4º O Regulamento completo contendo objetivos, etapas, condições de participação e critérios de avaliação poderá ser acessado no endereço eletrônico: <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-cultural-de-palmas/46/>, sessão: Documento e Informações/Edital e, pela Plataforma PROSAS, no endereço: <https://prosas.com.br/patrocinadores/1294>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de outubro, do ano de 2023.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2019.

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS /FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.

CONVENIADA: AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PALMAS – AFYA/Palmas, mantida pelo, INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A – ITPAC PALMAS.

PROCESSO: 2019070288.

OBJETO: O presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório supervisionado não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequências nos cursos de Odontologia e Medicina nas Unidades de Saúde do município de Palmas.

VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, respeitado o limite estabelecido em lei.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/08, Portaria EST FESP nº 31, de 28 de maio de 2019, Instrução Normativa/SMS nº 01, de 18 de setembro de 2020 que regulamenta a norma geral para a realização de estágios e pesquisas em unidades do Sistema Único de Saúde sob

Gestão do Município de Palmas e suas atualizações e Processo Administrativo nº 2019070288.

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE André Pugliese da Silva - Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP e CONVENIADA, Luiz Gustavo Trilha Muniz Coordenador Administrativo Financeiro - AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PALMAS – AFYA Palmas.

Data: 04/10/2023.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 219, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da requerente Elizabeth Flavia Mendes Rodrigues Lima na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada por Elizabeth Flavia Mendes Rodrigues Lima, através do processo 2023.02.00062R1, conforme NOTA TÉCNICA Nº 256/2023 AJ - PREVIPLAMAS.

Art. 2º A Requerente acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATPC, através da Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria ATPC Nº 044, de 14 de setembro de 2023, torna pública a abertura de credenciamento de empresas, visando a LOCAÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) ÔNIBUS, TIPO URBANO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2019, ADAPTADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COM SEGURO PARA TERCEIROS, MOTOR A DIESEL, AR CONDICIONADO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Agência de Transporte Público de Palmas – ATPC, conforme instruído no processo administrativo nº 2023057877. Os envelopes contendo documentos de habilitação para o referido credenciamento deverão ser entregues durante

o período de 20/10/2023 à 03/11/2023, no horário de 13:00h às 19:00h, em dias úteis, na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, situada na Quadra ACSO I, Avenida LO 1, Conjunto 04, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. O edital poderá ser examinado no sítio: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações podem ser obtidas através dos telefones (63) 99285-2835, das 13h às 19h, ou pelo e-mail: atcp.palmas@gmail.com.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

WALACE PIMENTEL
Presidente

MANOEL RODRIGUES DE AMARANTE
1º Membro

NILSON BARBOSA REGO
2º Membro

GERSON LIMA GERVÁZIO
3º Membro

RONALDO VIANA COSTA
4º Membro

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.